



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



DEPTRANS

Secretaria de Segurança Pública

Departamento de Trânsito e Serviços

Rua: Rodolpho Guidini, 149 – Jd. Bela Vista -CEP 16200-718 Tel/Fax:18 3642-2215- transito@birigui.sp.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

A1- INTRODUÇÃO:

A presente especificação técnica tem por objetivo definir as condições mínimas e características das placas de sinalização de trânsito.

Requisição Registro de Preço nº 84/2018.

A.2 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Requisitos gerais para fornecimento de placas de sinalização. Placas de sinalização vertical de trânsito: placas de regulamentação, advertência e placas de regulamentação com informação complementar.

A.2a) Das placas: Deverá ser confeccionada em chapa de aço preta 18, de 1,2 mm, a **película refletiva**, orlas, legendas e sinais, com aplicação de película de conformidade com o CTB (Código de Trânsito Brasileiro). A chapa de aço após ser cortada e furada na dimensão final, deverá ter suas bordas lixadas, antes do processo de tratamento composto por: Retirada da graxa, decapagem e fosfatização em ambas as faces, aplicação no verso de demão de “wash primer”, a base de cromato de zinco com solvente especial para galvanização e secagem em estufa a 180 graus C, o acabamento final do verso deverá ser feito com uma demão de “primer sintético” e duas demãos de esmalte sintético a base de resina alquídica ou poliéster na cor preto fosco, com secagem em estufa a temperatura de 140 graus C. Deverá constar no verso da placa o nome do fabricante a data de fabricação com mês e ano. Observação: As medidas, dimensões, simbologia, etc., enfim a “placa de sinalização de trânsito”, deverá atender totalmente a legislação de trânsito de acordo com o CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

A.2b) Placas de Regulamentação: tem por finalidade aos usuários ou condutores, as condições e proibições, obrigações ou restrições no uso das vias. Suas mensagens são imperativas e o desrespeito á elas constitui infração.

A.2c) Placas de Advertência: Tem por finalidade alertar os usuários da via para condições potencialmente perigosas, indicando sua natureza.

A.3 – GARANTIAS TÉCNICAS:

A.3a) MATERIAL: Todo o material, terá que ser enviado a esta Prefeitura Municipal de Birigui (Departamento de Trânsito- Deptrans), no mais perfeito estado, sem ranhuras e riscos tanto na parte frontal e do fundo como na parte de simbologia e letras.

A.3b – QUANTIDADES: Conforme Requisição de Registro de Preço nº 84/2018, anexo.

A.4 – OBJETIVO:

Esta especificação técnica, tem por objetivo, fixar as características técnicas e condições mínimas e as condições exigíveis para a confecção e fornecimento de placas de regulamentação e advertência para ser utilizada nas vias públicas pavimentadas.

A.5- GARANTIA:

Garantia das placas confeccionadas: As placas fabricadas em obediência a esta especificação deverão ser garantidas pelo fornecedor contra deficiência decorrente de materiais defeituosos. Todos os materiais terão uma garantia de 5 (cinco) anos, e as películas refletivas aplicadas deverão ter garantias por um prazo de 07 (sete) anos, a partir da data de fornecimento, independentemente de intempéris ao clima, quanto a sua durabilidade, seja na parte pintada ou na parte refletiva.

A.6- EMBALAGEM:

As placas deverão ser fornecidas em fardos com separação de papel adequado.

A.7 – JUSTIFICATIVAS PRELIMINARES:

Esta referida requisição de compras, e de extrema necessidade na realização dos trabalhos em sinalização de trânsito nas vias públicas. Observamos que na omissão do Município em conservar de forma adequada a sinalização de trânsito, fica o mesmo responsabilizado subjetivamente pelos danos suportados.

Insta em dizer que conforme a cartilha de aplicação de recursos arrecadados com a cobrança de multas de trânsito, no Art. 1º diz que, as multas



aplicadas com a finalidade de punir a quem transgride a legislação de trânsito são receitas públicas orçamentárias, classificadas como outras receitas corrente e destinadas a atender exclusivamente as despesas públicas com sinalização no trânsito.

No entanto as referidas “**placas de sinalização**”, são necessárias e urgente, esclarecendo ainda que este Deptrans é responsável pela sinalização de trânsito, tendo este a responsabilidade de zelar pela segurança de toda comunidade na área de trânsito, é dever do município à sinalização nas vias públicas e garantir um trânsito mais organizado e seguro para os condutores e pedestres. Essas informações viárias que regulamentam o trânsito, advertem os usuários das vias, indicam serviços, sentidos e distâncias, sendo classificadas em sinalização vertical, sinalização horizontal, dispositivos de sinalização auxiliar, sinalização semaforica.

O artigo 90, §1 do Código de Trânsito Brasileiro determina que a sinalização de trânsito é responsabilidade do órgão ou entidade com circunscrição sobre a via, e este responde pela falta, insuficiência ou incorreta colocação dos sinais. No entanto a sinalização informa e orienta os usuários das vias, e as referidas “**placas**” solicitadas é de extrema necessidade e urgência para que este Departamento possa cumprir com suas obrigações diárias.

A.8 – JUSTIFICATIVAS COMPLEMENTARES:

Estas placas servirá para afixação nas vias pública, conforme portaria nº 407 de abril de 2011, artigo 2º diz: A sinalização de trânsito é o conjunto de sinais de trânsito e o dispositivo de segurança colocados na via, tem o objetivo de garantir sua adequada utilização. Observamos ainda que com isso minimize as ocorrências de acidente de trânsito. Insta em dizer também que na omissão do município em conservar de forma adequada a sinalização de trânsito, fica o mesmo responsabilizado subjetivamente pelos danos ocorridos por falha de sinalização deste Departamento. Portanto justificamos a importância e **urgência** da sinalização com placas.

A.9 – FICHA QUE SERÁ DESTINADA DO DEP. DE TRÂNSITO:

- Ficha de Dotação: 171- Material de Consumo
- Vínculo Detalhado: 01.000.00/01.410.00 - Sinalização.
- Fonte de Recursos: 03- Sistema Municipal de Trânsito
- Evento:147.042-

A.10 - DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto, será de **20 (vinte)** dias após a emissão da Nota de Empenho de Autorização de Fornecimento, observando que este material fica sujeito à inspeção para aprovação no recebimento.



A.11 - DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após 30 dias da data de entrega mediante Nota Fiscal Eletrônica (DANFE).

A.12- DO LOCAL DE ENTREGA:

Rua Rodolpho Guidini, nº 149 - Jardim Bela Vista, Birigui- SP. , Cep-16200.718.

A.13 - OBSERVAÇÃO FINAL:

ANEXO: DECLARAÇÃO DE SALDO FINANCEIRO.



Melissa Puertas Sampaio
Diretora do Departamento
de Trânsito

**MELISSA PUERTAS SAMPAIO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO- DEPTRANS**



**CLEBER RODRIGO DA SILVA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL**